NOTA INFORMATIVA

Assunto: Informações gerais sobre o Programa “De Volta Para Casa”.

1. **O que é o PVC? Para quem é destinado?**

O Programa “De Volta Para Casa (PVC) é parte integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), compondo a estratégia de ressocialização de pessoas com transtornos mentais. O PVC oferece um auxílio financeiro a pacientes com longas internações em hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia (no mínimo 2 anos ininterruptos ou mais). Essa iniciativa visa oferecer condições objetivas para a reinserção psicossocial considerando a dimensão financeira como fundamental nesse processo. O PVC melhora a qualidade de vida e fortalece a autonomia financeira.

2. **Como habilitar o município ao PVC?**

Para ser incluído no Programa “De Volta Para Casa” o município de destino das pessoas desinstitucionlizadas (Hospitais Psiquiátricos vinculados ao SUS ou de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico) deve aderir ao Programa, conforme disposto na Lei nº 10.708/2003 e na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017.

Para aderir ao Programa é necessário encaminhar para o e-mail institucional três documentações:

a) Termo de adesão municipal, o qual deve ser preenchido e assinado pelo prefeito ou secretário de saúde do município; (http://pvc.datasus.gov.br/documentos/-%20TERMO%20DE%20ADES%C3%83O%20MUNICIPAL%20AO%20PROGRAMA.pdf)

b) Termo de indicação do gestor para Referência Técnica municipal (http://pvc.datasus.gov.br/documentos/-%20TERMO%20DE%20INDICA%C3%87%C3%83O%20DO%20GESTOR%20PARA%20REFER%C3%8ANCIA%20T%C3%89CNICA.pdf)

c) Documento complementar (http://pvc.datasus.gov.br/documentos/-%20DOCUMENTO%20COMPLEMENTAR%20DE%20REFER%C3%8ANCIA%20T%C3%89CNICA%20MUNICIPAL%20RTM.docx)

Depois de encaminhadas, o processo seguinte é a tramitação de publicação de portaria. Após todas estas tramitações, e por fim o município ter sido habilitado, é admitido o início ao processo de solicitação de inclusão de novos beneficiários.

3. O auxílio-benefício do PVC pode ser cumulado com outros benefícios?

Importante destacar que o Auxílio Reabilitação Psicossocial do Programa "De Volta Para Casa" **pode ser acumulado com outros benefícios sociais**, a exemplo do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bolsa família, assim como outros benefícios eventuais ou benefícios previdenciários como aposentadorias, pensões, etc, ambos da Seguridade Social.

4. O que é Referência Técnica e qual o seu papel?

Cada município possui uma referência técnica designada para acompanhar os beneficiários do Programa de Volta para Casa. Esse profissional desempenha um papel crucial, como:

- Garantir a assistência integral em saúde mental, incluindo cuidados contínuos em programas extra-hospitalares, para todos os beneficiários.

- Solicitar processo para inclusão de novos beneficiários;

- Acompanhar os beneficiários no Programa;

- Comunicar óbitos;

- Solicitar suspensões em casos de reinternação prolongada ou desaparecimento;

-Solicitar reativação do cadastro dos usuários, quando este estiver com sua situação regular.

Logo, a atualização regular dos dados de contato da referência técnica é essencial para garantir a eficiência do programa.

5. Quais documentos necessários para solicitação de inclusão do usuário?

Caso o município esteja habilitado, a Referência Técnica do PVC deve ser notificada sobre a desinstitucionalização do usuário para que o processo de solicitação do auxílio-benefício seja iniciado.

É importante saber que **não é preciso ser interditado** ou ter um curador para solicitar este auxílio-benefício. Além disso, o benefício pode ser solicitado em qualquer tempo, independente do ano em que o usuário ficou institucionalizado. Ressalta-se também, que não é um critério que o usuário esteja residindo em uma SRT, usuários que moram sozinhos ou com a família, podem fazer jus ao benefício.

Diante disso, é preciso apresentar as seguintes documentações necessárias para a inclusão no PVC:

a) Ficha de Cadastramento (http://pvc.datasus.gov.br/documentos/2. FICHA DE CADASTRAMENTO.docx);

b) Ficha de Cadastro Complementar devidamente assinada pela referência técnica do município (http://pvc.datasus.gov.br/documentos/3. FICHA DE CADASTRO COMPLEMENTAR.docx);

c) Cópia Simples RG e CPF;

d) Comprovante de Período de Internação (data de entrada e saída) da Instituição Psiquiátrica (Hospital Psiquiátrico, Clínica Psiquiátrica, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico). Assinatura pelo médico responsável ou pelo diretor do estabelecimento.

- Se houver a impossibilidade de acesso à documentação do HP ou HCTP, a emissão de uma declaração pelo ***Secretário Municipal de Saúde*** *se torna fundamental. Essa declaração deve conter informações completas como nome do usuário, CPF, nome do HP ou HCTP e período de internação.*

e) Alvará de Soltura ou Guia de Desinternação em caso de internação em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP;

f) Comprovante de Residência (em nome do beneficiário) http://pvc.datasus.gov.br/documentos/Declara%C3%A7%C3%A3o%20de%20Resid%C3%ANcia%20-%20PVC.docx);

- Na ausência de comprovante de residência em nome do usuário, é imprescindível que o coordenador da SRT ou gestor municipal de saúde forneça uma declaração com o endereço residencial do mesmo.

g) Comprovante de Conta Bancária – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (cópia simples do Extrato);

h) Anexo II – Solicitação de Auxílio-Reabilitação Psicossocial (sem curador) (http://pvc.datasus.gov.br/documentos/4.1.%20ANEXO%20II%20-%20SOLICITA%C3%87%C3%83O%20DE%20AUX%C3%8DLIO%20BENEF%C3%8DCIO%20(SEM%20CURATELA).pdf)

Caso o beneficiário tenha um curador:

i) Anexo III – Solicitação de Auxílio-Reabilitação Psicossocial pelo Representante Legal (com curador) (http://pvc.datasus.gov.br/documentos/4.2.1.%20ANEXO%20III%20-%20SOLICITA%C3%87%C3%83O%20DE%20AUX%C3%8DLIO%20BENEF%C3%8DCIO%20PELO%20REPRESENTANTE%20LEGAL%20(CURADOR).pdf)

j) Anexo VI – Termo de Compromisso do curador (http://pvc.datasus.gov.br/documentos/4.2.2.%20ANEXO%20VI%20-%20TERMO%20DE%20COMPROMISSO%20DO%20REPRESENTANTE%20LEGAL.pdf

k) Cópia Simples RG e CPF do curador;

l) Termo de Curatela ou Certidão de Nascimento com Averbação;

Por fim, a documentação reunida deve ser enviada em formato PDF, por processo individual de cada usuário, pela Referência Técnica do município ao Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Ministério da Saúde, por meio do seguinte endereço eletrônico: devoltaparacasa@saude.gov.br, quaisquer dúvidas entrar em contato pelo telefone (61) 3315-7970 ou e-mail acima. A relação completa dos documentos necessários está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: http://pvc.datasus.gov.br/documentos.asp

O Departamento de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas poderá solicitar documentos adicionais para validar a inclusão do beneficiário no programa. Após a concessão do benefício, é imprescindível o acompanhamento contínuo do beneficiário, visando a sua reabilitação psicossocial, conforme portaria de consolidação n° 5, de 28 de setembro de 2017.